Apresentação: 10/08/2026 13:09:40.310 - Mesa
INC n.1514/2026

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal JORGE ARAÚJO – PP/BA

REQUERIMENTO Nº , DE 2026
(Do Sr. Jorge Araújo)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública a adoção de providências para o emprego da Força Nacional de Segurança Pública no Estado da Bahia, em articulação com o Governo do Estado, com vistas ao enfrentamento da criminalidade violenta.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I, e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública a adoção de providências para o emprego da Força Nacional de Segurança Pública no Estado da Bahia, em articulação com o Governo do Estado, com vistas ao enfrentamento da criminalidade violenta.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Dep. JORGE ARAÚJO

(Progressistas/BA)

CD268078897800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268078897800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jorge Araújo

Apresentação: 10/08/2026 13:09:40.310 - Mesa
INC n.1514/2026

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal JORGE ARAÚJO – PP/BA

INDICAÇÃO Nº , DE 2026
(Do Sr. Jorge Araújo)

Sugere ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública a adoção de providências para o emprego da Força Nacional de Segurança Pública no Estado da Bahia, em articulação com o Governo do Estado, com vistas ao enfrentamento da criminalidade violenta.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública:

Diante do quadro exposto, indica-se ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública a adoção, no âmbito de suas atribuições, das seguintes providências, em articulação com o Governo do Estado da Bahia:

a) autorizar e viabilizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública no Estado da Bahia, com prioridade para os municípios que registram as maiores taxas de mortes violentas intencionais, entre eles Eunápolis, Porto Seguro, Simões Filho, Jequié e Juazeiro;

b) definir, em conjunto com o Governo do Estado da Bahia, o efetivo, as atribuições e o prazo do reforço federal, de modo a apoiar o policiamento ostensivo e as ações de repressão qualificada, sem substituir as polícias estaduais;

c) ampliar a integração operacional entre a polícia federal, a polícia rodoviária federal e as forças de segurança do Estado da Bahia, notadamente nos trechos de rodovias federais e nas áreas portuárias utilizados como rotas por organizações criminosas;

d) acompanhar, junto ao Governo do Estado, a evolução dos indicadores de violência letal na Bahia durante o período de emprego da Força Nacional, avaliando a necessidade de prorrogação ou ampliação do reforço.

Pelo exposto, a presente Indicação tem caráter cooperativo e busca contribuir, na medida das atribuições da União, para o enfrentamento da criminalidade violenta no Estado da Bahia, sem prejuízo da autonomia e da responsabilidade primária do Estado sobre a segurança pública em seu território.

CD268078897800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268078897800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jorge Araújo

Apresentação: 10/08/2026 13:09:40.310 - Mesa
INC n.1514/2026

A segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, nos termos do art. 144 da Constituição Federal, que arrola entre seus órgãos a polícia federal e a polícia rodoviária federal, de modo que a União não é estranha ao problema.

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2026, elaborado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública com dados relativos a 2025, registra que a Bahia apresentou a segunda maior taxa de mortes violentas intencionais do país, de 36,8 por 100 mil habitantes, contra uma média nacional de 19,1, e, em números absolutos, o maior total de vítimas entre todas as unidades da Federação, com 5.473 mortes no ano.

Ainda segundo o Anuário, das dez cidades brasileiras com as maiores taxas de mortes violentas intencionais em 2025, cinco estão na Bahia: Eunápolis, na segunda posição nacional, Porto Seguro, na quarta, Simões Filho, na quinta, Jequié, na sexta, e Juazeiro, na décima. Esse quadro demonstra que a violência letal no Estado não se concentra na Região Metropolitana de Salvador, mas alcança o litoral sul, o recôncavo, o sudoeste e o norte baianos, em municípios cortados por rodovias federais e próximos a portos, utilizados como corredores logísticos por organizações criminosas.

Embora o Estado tenha registrado redução em relação a 2024, quando a taxa era de 40,7 mortes por 100 mil habitantes, o índice permanece muito acima da média nacional e da própria média da Região Nordeste, de 31,6, o que evidencia a insuficiência das medidas atualmente em curso.

O emprego da Força Nacional de Segurança Pública, instrumento de cooperação federativa em matéria de segurança pública, permite o reforço temporário do policiamento e das ações de repressão qualificada, sem substituir as forças estaduais, preservada a competência do Estado e observada a necessária articulação com o Governo do Estado da Bahia. Por essa razão, sugere-se que o Ministério da Justiça e Segurança Pública adote as providências ao seu alcance para viabilizar esse reforço e para ampliar a integração operacional entre os órgãos federais e estaduais que atuam no Estado.

CD268078897800
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268078897800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jorge Araújo

Apresentação: 10/08/2026 13:09:40.310 - Mesa
INC n.1514/2026

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal JORGE ARAÚJO – PP/BA

Sala das Sessões, em de de 2026.

Dep. JORGE ARAÚJO

(Progressistas/BA)

CD268078897800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268078897800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jorge Araújo